



Decreto N° 129, de 10 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO GINÁSIO MUNICIPAL VALDOMIRO CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 101, § 3.º da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica outorgada ao LEO CLUBE de Serafina Corrêa, Permissão de Uso, a título precário, do Complexo Esportivo e Recreativo Valdomiro Castro e do Ginásio Municipal Valdomiro Castro, para realização da RUA DO LAZER em sua 4ª edição, no dia 11 de outubro de 2014.

Art. 2.º A Permissão de Uso de que trata o art. 1.º será regido pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de outubro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _10_/_10_/2014.



Decreto N° 129, de 10 de outubro de 2014.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 129/2014, o Município de Serafina Corrêa, ora denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, outorga ao LEO CLUBE de Serafina Corêa, representado pela Senhora Dolores Boff Massolini, inscrita no RG n.º 9024272305, residente em Serafina Corrêa, daqui por diante denominada **Permissionária**, a permissão de uso do Ginásio Municipal Valdomiro Castro, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A permissão de uso do Complexo Esportivo e Recreativo Valdomiro Castro e do Ginásio Municipal Valdomiro Castro, fica outorgada ao LEO CLUBE de Serafina Corrêa, a título precário, para realização da RUA DO LAZER em sua 4ª edição, no dia 11 de outubro de 2014.

Cláusula Segunda

A presente permissão de uso, por ser outorgada a título precário, poderá ser revogada unilateralmente pelo Permitente, se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas constantes nas cláusulas deste termo.

Cláusula Terceira

É vedada a transferência da presente Permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

Cláusula Quarta

A Permissionária deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela limpeza do local antes e após o evento e pela segurança no momento do evento e também por eventuais depredações ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _10_/_10_/2014.



Decreto N° 129, de 10 de outubro de 2014.

Cláusula Quinta

Cabe ao Permitente intervir em eventuais irregularidades, designando o servidor municipal Sandro Roberto Ferreira Marques, matrícula n.º 1538, como responsável pela fiscalização do presente termo.

Cláusula Sexta

Aplicam-se, ao presente termo, as disposições do art. 101 § 3.º da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, e demais normas legais cabíveis.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 10 de outubro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.
Permitente.

Dolores Boff Massolini,
Permissionária.

Testemunhas:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, _10_/_10_/2014.
